

**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho****Anexos**

Anexo 1: [ANEXO DO ATO CONJUNTO
TST.CSJT.GP N. 46/2026](#)

ATO DA SECRETARIA-GERAL**ATO CSJT.SG N. 26, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.**

Declara sem efeitos a Nota Técnica n.º 1, de 4 de abril de 2024, que trouxe diretrizes para a Implementação da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (ATS) conforme o Processo n.º CSJT-PP-0006851-59.2022.5.90.0000.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

considerando as alterações no contexto jurídico desde a edição do acórdão de 11 de janeiro de 2024 no Processo n.º CSJT-PP-0006851-59.2022.5.90.0000;

considerando o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal, em 25 de março de 2026, da Reclamação (RCL) n.º 88319, das Ações Diretas de Inconstitucionalidade n.os 6601, 6604 e 6606 e dos Recursos Extraordinários n.os 968646 e 1059466, ambos com repercussão geral (Temas 976 e 966);

considerando a Resolução Conjunta CNJ-CNMP n.º 14, de 7 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público;

considerando o Provimento CN n.º 234, de 26 de junho de 2026, da Corregedoria Nacional de Justiça, que regulamenta o pagamento de passivos funcionais decorrentes do Adicional por Tempo de Serviço (ATS) aos magistrados no âmbito do Poder Judiciário Nacional, fixa as verbas integrantes da base de cálculo, estabelece os índices de atualização monetária e juros, e determina a ordem cronológica de quitação; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6006952/2024-00,

RESOLVE

Art. 1º É declarada sem efeitos a Nota Técnica CSJT.SG n.º 1, de 4 de abril de 2024, que trouxe diretrizes para a Implementação da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (ATS) conforme o Processo n.º CSJT-PP-0006851-59.2022.5.90.0000.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNI OLSSON**Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho****Ato PETI****ATO CSJT.PETI N. 1, DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a constituição do Conselho Consultivo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito da Justiça do Trabalho.

O **COORDENADOR-GERAL DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto nos arts. 7º, 10, 11 e 12 da Resolução CSJT nº 422, de 22 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito da Justiça do Trabalho; e

considerando as deliberações do Comitê Nacional do Programa;

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Conselho Consultivo do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito da Justiça do

Trabalho

Art. 2º Compete ao Conselho Consultivo colaborar com o planejamento, a execução e o aperfeiçoamento das atividades do Programa, sugerindo políticas, diretrizes e estratégias e opinando sobre linhas de ação, estudos, projetos ou outras medidas para a erradicação do trabalho infantil e o estímulo à aprendizagem.

Art. 3º Integram o Conselho Consultivo do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito da Justiça do Trabalho:

I - Ana Maria Vila Real Ferreira Ramos, Procuradora Regional do Ministério Público do Trabalho;

II - Dira Paes, Atriz e Dirigente do Movimento dos Direitos Humanos e Ativista do projeto Criança Esperança;

III - Felipe Caetano da Cunha; Ativista e Cofundador dos Comitês de Adolescentes pela Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil;

IV - João Batista Martins César, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

V - Assis de Oliveira, Professor Titular da Universidade de Brasília e da Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Ravena do Carmo Silva, Pesquisadora e Fundadora do Coletivo Poesia nas Quebradas;

VII - Taís Arruti Lyrio Lisboa, Auditora Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e do Emprego;

VIII - Maria Cláudia Falcão, Coordenadora da Área de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho do Escritório da OIT no Brasil;

IX - Aira Beatriz Cardoso; Cientista e Fundadora do Instituto Nacional Leva Ciência;

X - Eliane Araque dos Santos, Subprocuradora-Geral do Trabalho e Presidente do Instituto Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Consultivo coincidirá com o da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, admitida a recondução.

Art. 4º O Conselho poderá ser convocado, a critério do Coordenador do Programa, para participar das reuniões do Comitê Nacional.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALBERTO BASTOS BALAZEIRO
Coordenador-Geral do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem

Ato da Presidência CSJT
ATO CSJT.GP.SG N. 90, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Prorroga o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído para elaborar proposta de normativo que estabeleça parâmetros de Avaliação de Desempenho por Resultados e Competências no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6006038/2026-00,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído para elaborar proposta de normativo que estabeleça parâmetros de Avaliação de Desempenho por Resultados e Competências no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, visando ao desenvolvimento e à implementação de solução tecnológica em âmbito nacional, nos termos do art. 5º do Ato CSJT.GP.SG n.º 43, de 30 de abril de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho
ATO CSJT.GP.SG N. 98, de 3 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a publicação excepcional de pautas e atos